



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202

Declara de Utilidade Pública a Escola de 1º e 2º Graus "Nossa Senhora de Lourdes" (Colégio Nossa Senhora de Lourdes).

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Escola de 1º e 2º Graus "Nossa Senhora de Lourdes" (Colégio Nossa Senhora de Lourdes) com sede nesta cidade de Lavras-MG, cujo estatuto da Sociedade Civil "Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade", fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de agosto de 1979.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal